



(*) Documento assinado eletronicamente por **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA** em 14 de Junho de 2023 às 12:49 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CAD-6342023, Código de validação: 202922A2DA.



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 6342023
(relativo ao Processo 68982023)
Código de validação: 202922A2DA

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho [DESPACHO-SAF - 23992023](#) de V. Sa, cumpre-nos informar que, após ciência e análise da [MINUTA PREGÃO 41-2023](#) , não foi constatada a necessidade de adequação da mesma, ressalvando-se, evidentemente, aspectos outros que extrapolam as atribuições desta Coordenadoria, razão pela qual, em cumprimento à parte final do despacho supramencionado, devolvemos os autos a V. Sa. para que sejam submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/06/2023 às 12:49 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA